



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 011 / 2019

*Cria o COMUPA - Conselho Municipal de Proteção aos Animais e dá outras providências.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Proteção aos Animais, doravante denominado **COMUPA**, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e consultivo para temas relevantes à defesa e proteção dos animais no município de Maracanaú.

### **Art. 2º.** São membros do COMUPA:

- I – 6 (seis) Representantes, sendo 1 (um) de cada AVISA;
- II - 1 (um) Representante da Secretaria de Saúde;
- III - 1 (um) Representante da Secretaria de Educação;
- IV - 1 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- V - 1 (um) Representante do Centro de Controle de Zoonoses de Maracanaú;
- VI - 1 (um) Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- VII – 1(um) Representante da Câmara Municipal de Maracanaú;
- VIII - 1(um) Representante da Guarda Municipal de Maracanaú;



## ESTADO DO CEARÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

IX - 1(um) representante de entidades representativas da sociedade civil, regularmente constituída, com sede e foro no Município, atuantes na defesa, proteção e conservação da vida e defesa dos animais.

X – 1 (um) representante de associação que tenha representatividade junto às clínicas veterinárias instaladas em Maracanaú.

XI – 1 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes de Maracanaú.

§ 1º - Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo indicarão seus representantes e respectivos suplentes;

§ 2º. Podem ainda serem convidadas a participar, sem direito a voto deliberativo, pessoas ou entidades cuja presença e colaboração sejam consideradas necessárias para a execução das metas do conselho;

§ 3º. Os representantes indicados pelos órgãos e entidades referidas neste artigo, bem como seus respectivos suplentes, terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ainda serem reconduzidos pelo mesmo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º. São objetivos e competências do **COMUPA**, buscar as condições necessárias para a defesa, a proteção, a preservação da vida, da dignidade e dos direitos dos animais nativos, exóticos, selvagens ou domésticos, propondo a execução de políticas públicas que levem a convivência harmoniosa entre a espécie humana e as demais espécies animais.

Art. 4º. Compete ainda ao Conselho Municipal de Proteção aos Animais:

- I - desenvolver um cronograma anual de atividades a serem realizadas, visando a proteção dos animais, dentre elas, obrigatoriamente, a campanha anual de vacinação e esterilização;
- II - promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais,



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA


A referente propositura tem fundamento na estreita relação entre homens e animais e na intrínseca correlação entre bem-estar animal e saúde pública, dessa forma, se faz necessário viabilizar instrumentos e meios efetivos de implementação de projetos, programas e ações destinados ao bem-estar e controle animal, promoção e adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos, visando aperfeiçoar serviço essencial ao bem-estar comum e do povo maracanaense.

Necessário se faz, portanto, à adoção de políticas públicas em defesa dos direitos dos animais e, com isso, proteger também a saúde dos munícipes, haja vista que há uma carência e uma lacuna de ordem legal na esfera da municipalidade, tornando-se imprescindível tal iniciativa.

A criação do Conselho, tratar-se-á de um instrumento através do qual se poderá agir em favor dos animais de maneira democrática, uma vez será composto de membros advindos de diversos segmentos da sociedade civil, órgãos e entidade protetora dos animais, técnicos e de membros representantes do poder público.

Nesse sentido a propositura apresentada, para a qual conto com os nobres pares para aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 29 de Março de 2019.

  
**MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA**  
**VEREADORA – PSL**

**APROVADO**